



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



Trata-se então, de um dever moral, no que diz respeito à elaboração do luto, jurídico, já que trata do respeito aos mortos, e social, haja vista que o sepultamento além de ser um ato higiênico, afirma e identifica o significado do falecido, tanto para a família, quanto para a sociedade.

Falta uma unidade na regulação da matéria, já que a competência para versar sobre o tema é dos municípios, que devem se encarregar de administrar os cemitérios públicos e de fiscalizar os particulares. O problema como vimos, é que, poucos municípios possuem legislação funerária. Aliás, apenas em algumas capitais e cidades de grande porte, é que encontramos este tipo de legislação.

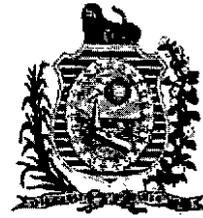
**Plenário Vereador Raildo Mendes,** aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Ver. **JACIELMA DA SILVA SANTOS**

- Autora -



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



**GABINETE DA VEREADORA - JACIELMA DA SILVA  
SANTOS**

**Indicação N° 005/2021**

A Vereadora **JACIELMA DA SILVA SANTOS - PT** - que abaixo subscreve, indica à mesa Diretora, após cumpridas às formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o **artigo n° 122 do regimento interno** desta casa legislativa, que seja oficializado ao Excelentíssimo, Senhor Prefeito do Município de Orocó, **GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**, com o objetivo de que o mesmo possa interceder junto a Secretaria Municipal de OBRAS e infraestrutura, através do ilustríssimo senhor Secretário, **PEDRO BELARMINO NETO**, no sentido de buscar com urgência a finalização da construção da UBS da Comunidade Quilombola do Vitorino.

**- JUSTIFICATIVA -**

Oral

  
Ver. **JACIELMA DA SILVA SANTOS**

- Autora -

23/02/2021  
Jacielma Santos

Câmara Municipal de Orocó-PE  
APROVADO POR \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

18/02/2021

